



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, **às 07h30min, do dia 07 de julho de 2020**, no **Auditório da Antiga Unidade Básica de Saúde**, localizado na Rua Padre Rademacker, nº 195, próximo ao Hospital de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 051/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 023/2020, do Município de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

### **I – DO OBJETO E SEUS ITENS**

**1.1** O objeto do presente Edital é a Aquisição de Pneus Novos e afins, de 1ª linha, certificados pelo INMETRO, com no máximo 06 (seis) meses de fabricação à data do fornecimento, para o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E FUNDOS, conforme itens especificados com o preço máximo, no **Anexo I** do Edital assim intitulado: Relação dos Itens do Processo / Licitação.

**1.1.1** Os pneus devem ser novos, sendo vedado a participação com produtos remanufaturados, remoldados ou similares.

**1.1.2** Em caso de divergência entre as especificações contidas na descrição dos itens especificada no Anexo I do Edital de Licitação nº 051/2020 - Pregão Presencial nº 023/2020 do Município de Rio Fortuna, que trata da relação dos itens com especificação dos produtos, e a descrição contida no arquivo Compras AutoCotação, **deve-se levar em consideração as especificações conforme descritas no Anexo I deste Edital.**

**12** A entrega dos objetos da presente licitação (PNEUS e AFINS) deverá ocorrer de forma parcelada, durante todo o exercício de 2020, e deverá ser feita na Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Rio Fortuna/SC, das 07:00 às 13:00 horas, conforme a necessidade e solicitação, até 31/12/2020 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados.

**13** Todas as despesas com frete e/ou entrega dos produtos correrão por conta do Licitante Vencedor, não podendo ser invocado desconhecimento de quaisquer pontos deste Edital como forma de atraso ou inexecução nas entregas dos produtos.

**14** O prazo de entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo Licitante Vencedor da respectiva Ordem de Fornecimento.

**15** O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto.

**16** Os produtos (pneus e afins) deverão possuir no máximo 06 meses de fabricação, contados da data de entrega dos mesmos, sob pena de devolução dos referidos produtos.

**1.6.1** Para os itens de número 08 à 38 (pneus), a data de fabricação dos mesmos será



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

conferida através do DOT (Department of Transportation – Departamento de Transporte), que deverá ser igual ou inferior a 06 meses no momento da entrega.

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que cumprirem as regras da presente licitação.

**2.2** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado o local de entrega dos objetos e o prazo máximo contido no item 1.2 deste instrumento, bem como o prazo de entrega, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.

**2.3** Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

**2.4** É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

## **III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES**

**3.1** É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as **07h30min**, do dia **07 de julho de 2020**, no **Auditório da Antiga Unidade Básica de Saúde**, localizado na Rua Padre Rademacker, nº 195, próximo ao Hospital de Rio Fortuna. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020</b> Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
<b>MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020</b> Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

**3.2** A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**3.3** Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

**3.4** Em nenhuma hipótese, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

#### **IV – DA HABILITAÇÃO**

**4.1** Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

##### **4.1.1 Habilitação Jurídica:**

**4.1.1.1** Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

**4.1.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

**4.1.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

**4.1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.1.1.5** Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

##### **4.1.2 Regularidade Fiscal:**

**4.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.1.2.2** Prova de regularidade relativa às contribuições sociais e/ou Seguridade Social, e regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, fornecida conjuntamente pela com a Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.1.2.3** Prova de regularidade para com à Fazenda Estadual;

**4.1.2.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

**4.1.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

**4.1.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

##### **4.1.3 Regularidade Social:**

**4.1.3.1** Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo (Anexo IV);

**4.1.3.2** Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 – modelo de uso facultativo (Anexo III).

##### **4.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

**4.1.4.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

**4.1.4.1.1** Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

**4.1.4.1.2** Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizadas em Santa Catarina, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com

#### **4.1.5 Qualificação Técnica**

**4.1.5.1** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado (exceto Município de Rio Fortuna e seus Fundos);

**4.2** A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.3** Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.

**4.4** Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**4.5** A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela *Internet*, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

**4.6** A documentação apresentada para fins de credenciamento estará dispensada de ser reapresentada na fase de habilitação.

### **V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e seguintes requisitos indicados nos subitens a seguir:

**5.1.1** **Ser** datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e *e-mail* da licitante;

**5.1.2** **Conter** o preço unitário por item e total por item, em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o produto e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras desta licitação, no preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos previstos no presente Edital, sob pena de desclassificação;

**5.1.3** **Estar assinada** pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada;

**5.1.4** Na hipótese das propostas estarem em desacordo com o item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**5.1.5** A referência na proposta do número da Agência e Conta Bancária do Licitante no Banco do Brasil - BB - agilizará o processo de pagamento;

**5.1.6** **Conter** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes;

**5.1.7** A proposta deverá obrigatoriamente mencionar **a MARCA e o MODELO** sob o qual o produto é comercializado;

**5.1.8** Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item;

**5.1.9** A proposta de preços deverá vir acompanhada obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da Licitante na forma de julgamento deste Edital, da seguinte documentação:

**5.1.9.1** Apresentação de **FICHA TÉCNICA DE CADA PRODUTO COTADO** (em língua portuguesa) emitida pelo fabricante – tais documentos podem ser emitidos via internet diretamente do site do fabricante, ou também, apresentação de catálogo e/ou cartilha originais ou cópia dos mesmos – comprovando as especificações técnicas solicitadas, sob pena de **desclassificação da proposta**;

**5.1.9.2** Obrigatoriamente a Licitante deverá indicar claramente no prospecto ou catálogo, o item a que se refere a Proposta de Preços (Anexo II – Modelo Proposta de Preços).

**5.1.10** A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo;

**Parágrafo Único:** Para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o Anexo II (Modelo Proposta de Preços).

**5.1.11** As unidades de medida que são indicadas no Anexo I devem ser observadas e obedecidas no momento da formulação da proposta, comprometendo-se o vencedor em fornecer os produtos em quantidades parceladas, conforme forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS FUNDOS;

**5.1.12** Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado **em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei** ou mediante cotejo das cópias com os originais, por servidor público municipal designado para o ato ou publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei;

**5.2** O Preço unitário não poderá ultrapassar DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta nos itens em que as licitantes não cumprirem com esses critérios.

**5.3** **A proposta poderá ser encaminhada digitada e em CD ou Pen Drive (Sistema Beta Auto Cotação)**, para que os itens possam ser copiados automaticamente para o Sistema, agilizando o Processo.

**5.4** Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do Item constante na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo a Pregoeira inabilitar o referido participante para aquele Item.

**5.5** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

**5.6** Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto ofertado, o que deverá ser providenciado num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

**5.6.1** No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente;

**5.7** Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e, se necessário, a marca.

**5.8** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO I (Relação dos itens do Edital).

**5.9** A apresentação de proposta de preço implica na **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.10** A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, no Diário Oficial do Estado – DOE/SC, em Jornal de Circulação Regional e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura e no site do Município de Rio Fortuna, no endereço [www.riofortuna.sc.gov.br](http://www.riofortuna.sc.gov.br).

**6.2** A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

**6.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

**6.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

**6.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (Anexo III).

**6.6** Caso o licitante apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente, em caso de Pessoa Jurídica.

**6.6.1** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo III, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. Observação: No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

**6.7** Em caso de Pessoa Física, se a pessoa presente à sessão do Pregão for o próprio licitante, esta deverá apresentar cópia da Cédula de Identidade ou de outro documento com fotografia.

**6.7.1** Se o licitante estiver representado por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome do outorgante, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou Termo de Credenciamento outorgado pelo licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (conforme modelo do Anexo III).

**6.8** O representante legal da Pessoa Jurídica/Física, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

**6.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal.

**6.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo IV.

**6.11** Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

**ENVELOPE N° 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020**  
Data e hora da abertura  
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ  
Endereço completo do licitante

**6.11.1** Caso o licitante não credencie representante para a sessão, também deve encaminhar, dentro do envelope de número 03, Ato Constitutivo da empresa (ou equivalente) e demais documentos que comprovem que a pessoa que assina a Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação tem poderes para tal.

**6.12** A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação. Caso o licitante deixe de apresentar esse documento, poderá, por meio de seu representante legal, fazê-lo de próprio punho no momento oportuno durante a Sessão do Pregão.

**6.13** As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, declaração (modelo Anexo



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

VIII) de que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação desta declaração impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006. Caso a licitante não tenha um representante credenciado para a sessão, a Declaração de ME/EPP deverá ser entregue no envelope de nº 03, juntamente com a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

**6.13.1** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA**

### **7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

**7.1.1** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (**ANEXO III**), a Declaração prevista no **ANEXO IV** e os envelopes de proposta e habilitação.

**7.1.2** Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

### **7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**7.2.1** Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

**7.2.2** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

**7.2.3** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.

**7.2.4** Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.

**7.2.5** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.2.6** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.

**7.2.7** Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior para o item.

**7.2.8** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

**7.2.9** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

**7.2.10** O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

**7.2.11** Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

**7.2.12** Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

### **7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**7.3.1** Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

**7.3.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

**7.3.3** Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

## **VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

### **8.1 Serão desclassificados:**

**8.1.1** Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;

**8.1.2** As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial os itens 1.1, 1.2 e 1.3, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**8.1.3** Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.

**8.2** Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.

**8.3** Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.

**8.4** As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

**8.5** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

**8.5.1** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

**8.6** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

**8.7** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

**8.8** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

**8.9** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.

**8.10** Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

### **IX – DOS PREÇOS**

**9.1** Os preços serão considerados pelo valor unitário e global para cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional.

**9.2** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.

**9.3** Os preços ofertados não sofrerão reajustes de preço, permitindo-se apenas o equilíbrio contratual previsto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais, não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital em seu **Anexo I** intitulado: Relação dos Itens do Processo/Licitação.

### **X – DOS RECURSOS**

**10.1** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarado (s) o(s) vencedor (es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, conseqüentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

### **XI – DA ADJUDICAÇÃO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

**11.1** O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

## **XII – DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado de acordo com a ordem de fornecimento e com o volume de produtos adquirido no referido mês.

## **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Município para 2020, nas seguintes dotações:

(2) 3.3.90.30.39.00.00.00.....	R\$ 1.551,76
(13) 3.3.90.30.39.00.00.00.....	R\$ 1.325,60
(18) 3.3.90.30.39.00.00.00.....	R\$ 2.248,16
(66) 3.3.90.30.39.00.00.00.....	R\$ 50.000,00
(73) 3.3.90.30.39.00.00.00.....	R\$ 50.000,00
(89) 3.3.90.30.39.00.00.00.....	R\$ 3.000,00
(149) 3.3.90.30.39.00.00.00.....	R\$ 81.815,48
(166) 3.3.90.30.39.00.00.00.....	R\$ 158.368,96
(167) 3.3.90.30.39.00.00.00.....	R\$ 70.000,00
(1008) 3.3.90.30.39.00.00.00.....	R\$ 5.978,08

## **XIV – DO CONTRATO E RESCISÃO**

**14.1** Será firmado Contrato (**Anexo VII**) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

**14.2** Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

**14.3** O Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo para fornecimento dos produtos, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, que vigorará no prazo de até 31/12/2020 ou até enquanto perdurarem as quantidades/valores licitados.

**14.4** Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.

**14.5** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.

**14.6** O contrato será rescindido automaticamente no caso de o Licitante vencedor apresentar produtos em desacordo com as normas padrões, entregar produtos com qualidades inferiores às normas estabelecidas, em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atender aos itens 1.3, 1.4 e 1.6 deste Edital.

#### **XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**15.1** O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extra-judicial, a firma adjudicatária que:

**15.1.1** Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**15.1.2** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Município de Rio Fortuna;

**15.1.3** Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;

**15.1.4** Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.

**15.2** O Município de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

#### **XVI – DAS PENALIDADES**

**16.1** À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

**16.1.1** Rescisão do contrato de fornecimento;

**16.1.2** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;

**16.1.3** Declaração de inidoneidade.

**16.2** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.

**16.3** O Município de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:

**16.3.1** Prestar informações inexatas ou criar embaraços para entrega dos produtos;

**16.3.2** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;

**16.3.3** Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

da infração cometida.

**16.4** Na hipótese do Adjudicatário não entregar os produtos desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.

**16.5** A recusa de receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no item 16.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

**16.6** Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não fornecer o objeto no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos Itens do item I, deste Edital.

**16.7** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

#### ***XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL***

**17.1** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.2** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

#### ***XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

**18.1** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

**18.2** Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.

**18.3** É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

**18.4** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

**18.5** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

documentos relativos ao presente certame.

**18.6** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.

**18.7** A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

**18.8** Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (48) 3653-1122.

**18.9** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I – Relação dos Itens do Processo/Licitação; 2) Anexo II – Modelo Proposta de Preços; 3) Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento; 4) Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 5) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; 6) Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88; 7) Anexo VII – Minuta do Contrato; 8) Anexo VIII – Declaração de ME/EPP; 9) Anexo IX – Termo de Referência.

**18.10** Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.

**18.11** No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 08 (oito) horas do primeiro dia útil, após aquela data.

**18.12** Nos pontos em que este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

**18.13** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado em resumo no “**MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**”, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, no Diário Oficial do Estado – DOE/SC, em Jornal de Circulação Regional e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura e no site do Município de Rio Fortuna, no endereço [www.riofortuna.sc.gov.br](http://www.riofortuna.sc.gov.br).

Município de Rio Fortuna, 22 de junho de 2020.

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

**ANEXO I**

**Relação dos Itens do Processo/Licitação**

RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Câmara de Ar 1000x20	UNID.	16	R\$ 84,32	R\$ 1.349,12
02	Câmara de Ar 12,5x80x18	UNID.	4	R\$ 85,97	R\$ 343,88
03	Câmara de Ar 12.4X24	UNID.	2	R\$ 107,03	R\$ 214,06
04	Câmara de Ar 1400X24	UNID.	12	R\$ 195,31	R\$ 2.343,72
05	Câmara de Ar 18.4X30	UNID.	2	R\$ 245,36	R\$ 490,72
06	Câmara de Ar 19,5X24	UNID.	6	R\$ 245,80	R\$ 1.474,80
07	Câmara de ar 750x16	UNID.	4	R\$ 46,99	R\$ 187,96
08	Pneu 165/70.R13	UNID.	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00
09	Pneu 175/70.R13	UNID.	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
10	Pneu 175/65.R14	UNID.	8	R\$ 247,28	R\$ 1.978,24
11	Pneu 175/70.R14	UNID.	4	R\$ 253,62	R\$ 1.014,48
12	Pneu 185/70.R13	UNID.	4	R\$ 319,00	R\$ 1.276,00
13	Pneu 185.R14	UNID.	6	R\$ 326,97	R\$ 1.961,82
14	Pneu 185/60.R14	UNID.	4	R\$ 319,00	R\$ 1.276,00
15	Pneu 185/65.R14	UNID.	4	R\$ 289,00	R\$ 1.156,00
16	Pneu 185/60.R15	UNID.	4	R\$ 252,70	R\$ 1.010,80
17	Pneu 185/65.R15	UNID.	4	R\$ 252,48	R\$ 1.009,92
18	Pneu 195/55.R16	UNID.	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
19	Pneu 205.55.R16	UNID.	4	R\$ 301,59	R\$ 1.206,36
20	Pneu 1000.R20 Liso/Misto – Com profundidade mínima de sulco de 16MM e mínimo 16 lonas (Terra/Asfalto)	UNID.	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
21	Pneu 1000.R20 Borrachudo/Misto – Com profundidade mínima de sulco de 20MM e mínimo 16 lonas (Terra/Asfalto)	UNID.	8	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
22	Pneu 12,5X80X18 G2L2 - Com profundidade mínima de sulco de 25mm e mínimo 10 lonas (Retroescavadeira dianteiro)	UNID.	8	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
23	Pneu 12.4X24 R1 com no mínimo 8 lonas Dianteiro (Trator Agrícola)	UNID.	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

24	Pneu 14X17,5 Com profundidade mínima de sulco de 22mm e mínimo 14 lonas. (Retroescavadeira Dianteiro)	UNID.	4	R\$ 1.812,45	R\$ 7.249,80
25	Pneu 1400X24 – G2L2, sem Câmara - Com profundidade mínima de sulco de 24mm e mínimo 16 lonas (Motoniveladora)	UNID.	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
26	Pneu 275/80.R22,5 Liso – Com profundidade mínima de sulco de 18mm e mínimo 16 lonas (Asfalto - ônibus)	UNID.	12	R\$ 1.479,00	R\$ 17.748,00
27	Pneu 275/80.R22,5 Liso/Misto – Com profundidade mínima de sulco de 18mm e mínimo 16 lonas(Terra/Asfalto - Caminhão Caçamba/Onibus)	UNID.	28	R\$ 1.620,00	R\$ 45.360,00
28	Pneu 275/80.R22,5 Borrachudo – Com profundidade mínima de sulco de 20MM e mínimo 16 lonas (Terra - Caminhão Caçamba/Onibus)	UNID.	88	R\$ 1.820,00	R\$ 160.160,00
29	Pneu 17,5X25 G2L2 - Com profundidade mínima de sulco de 25mm e mínimo 12 lonas (Retroescavadeira traseiro)	UNID.	8	R\$ 3.250,00	R\$ 26.000,00
30	Pneu 17,5x25 L3E3 - Com profundidade mínima de sulco de 27mm e mínimo 16 lonas (Pá Carregadeira)	UNID.	4	R\$ 4.359,00	R\$ 17.436,00
31	Pneu 18.4X30 R1 com no mínimo 12 lonasTraseiro (Trator Agrícola)	UNID.	2	R\$ 2.930,00	R\$ 5.860,00
32	Pneu 19,5X24 G2L2, Traseiro - Com profundidade mínima de sulco de 25mm e mínimo 12 lonas (Retroescavadeira Traseiro)	UNID.	6	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
33	Pneu 215/75.R17,5 Liso - Com profundidade mínima de sulco de 12mm e mínimo 12 lonas (Asfalto - Micro Ônibus)	UNID.	10	R\$ 845,00	R\$ 8.450,00
34	Pneu 215/75.R17,5 liso/Misto Com profundidade mínima de sulco de 13mm e mínimo 12 lonas (Dianteiro/Traseiro), (Terra/Asfalto - Micro Ônibus/Cargo712)	UNID.	12	R\$ 1.099,00	R\$ 13.188,00
35	Pneu 215/75.R17,5 Borrachudo - Com profundidade mínima de sulco de 14mm e mínimo 12 lonas (Terra - Micro Ônibus/Cargo712)	UNID.	8	R\$ 1.199,00	R\$ 9.592,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

36	Pneu 235.75.R17,5 Liso/Misto - Com profundidade mínima de sulco de 13mm e mínimo 14 lonas. (Dianteiro/Traseiro), (Terra/Asfalto - Micro Ônibus)	UNID.	6	R\$ 1.259,00	R\$ 7.554,00
37	Pneu 750x16 liso - Com profundidade mínima de sulco de 11mm e mínimo 12 lonas (F1000)	UNID.	2	R\$ 629,00	R\$ 1.258,00
38	Pneu 750x16 Borrachudo - Com profundidade mínima de sulco de 15mm e mínimo 12 lonas (F1000)	UNID.	2	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00
39	Protetor Aro 16	UNID.	4	R\$ 17,26	R\$ 69,04
40	Protetor Aro 20	UNID.	16	R\$ 26,32	R\$ 421,12
41	Protetor aro 24	UNID.	12	R\$ 57,85	R\$ 694,20
42	Válvula (Bico) para aro sem Câmara de Automóvel	UNID.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
43	Válvula (Bico) para aro sem Câmara de Caminhão/Ônibus	UNID.	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
44	Válvula (Bico) para aro sem Câmara de Patrola	UNID.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
45	Válvula (Bico) para aro sem Câmara de Retro	UNID.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO.....</b>					<b>R\$ 424.288,04</b>

Rio Fortuna/SC, 22 de junho de 2020.

---

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

**ANEXO II**

**Modelo Proposta de Preços**

AO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA – SC.  
Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, Centro – Rio Fortuna – SC.

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

PROPOSTA DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Câmara de Ar 1000x20	UNID.	16	R\$ 84,32			
02	Câmara de Ar 12,5x80x18	UNID.	4	R\$ 85,97			
03	Câmara de Ar 12.4X24	UNID.	2	R\$ 107,03			
04	Câmara de Ar 1400X24	UNID.	12	R\$ 195,31			
05	Câmara de Ar 18.4X30	UNID.	2	R\$ 245,36			
06	Câmara de Ar 19,5X24	UNID.	6	R\$ 245,80			
07	Câmara de ar 750x16	UNID.	4	R\$ 46,99			
08	Pneu 165/70.R13	UNID.	4	R\$ 199,00			
09	Pneu 175/70.R13	UNID.	12	R\$ 200,00			
10	Pneu 175/65.R14	UNID.	8	R\$ 247,28			
11	Pneu 175/70.R14	UNID.	4	R\$ 253,62			
12	Pneu 185/70.R13	UNID.	4	R\$ 319,00			
13	Pneu 185.R14	UNID.	6	R\$ 326,97			
14	Pneu 185/60.R14	UNID.	4	R\$ 319,00			
15	Pneu 185/65.R14	UNID.	4	R\$ 289,00			
16	Pneu 185/60.R15	UNID.	4	R\$ 252,70			
17	Pneu 185/65.R15	UNID.	4	R\$ 252,48			
18	Pneu 195/55.R16	UNID.	4	R\$ 400,00			
19	Pneu 205.55.R16	UNID.	4	R\$ 301,59			



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

20	Pneu 1000.R20 Liso/Misto – Com profundidade mínima de sulco de 16MM e mínimo 16 lonas (Terra/Asfalto)	UNID.	2	R\$ 1.650,00			
21	Pneu 1000.R20 Borrachudo/Misto – Com profundidade mínima de sulco de 20MM e mínimo 16 lonas (Terra/Asfalto)	UNID.	8	R\$ 1.700,00			
22	Pneu 12,5X80X18 G2L2 - Com profundidade mínima de sulco de 25mm e mínimo 10 lonas (Retroescavadeira dianteiro)	UNID.	8	R\$ 1.250,00			
23	Pneu 12.4X24 R1 com no mínimo 8 lonas Dianteiro (Trator Agrícola)	UNID.	2	R\$ 1.400,00			
24	Pneu 14X17,5 Com profundidade mínima de sulco de 22mm e mínimo 14 lonas. (Retroescavadeira Dianteiro)	UNID.	4	R\$ 1.812,45			
25	Pneu 1400X24 – G2L2, sem Câmara - Com profundidade mínima de sulco de 24mm e mínimo 16 lonas (Motoniveladora)	UNID.	12	R\$ 2.500,00			
26	Pneu 275/80.R22,5 Liso – Com profundidade mínima de sulco de 18mm e mínimo 16 lonas (Asfalto - ônibus)	UNID.	12	R\$ 1.479,00			
27	Pneu 275/80.R22,5 Liso/Misto – Com profundidade mínima de sulco de 18mm e mínimo 16 lonas(Terra/Asfalto - Caminhão Caçamba/Onibus)	UNID.	28	R\$ 1.620,00			
28	Pneu 275/80.R22,5 Borrachudo – Com profundidade mínima de sulco de 20MM e mínimo 16 lonas (Terra - Caminhão Caçamba/Onibus)	UNID.	88	R\$ 1.820,00			
29	Pneu 17,5X25 G2L2 - Com profundidade mínima de sulco de 25mm e mínimo 12 lonas (Retroescavadeira traseiro)	UNID.	8	R\$ 3.250,00			
30	Pneu 17,5x25 L3E3 - Com profundidade mínima de sulco de 27mm e mínimo 16 lonas (Pá Carregadeira)	UNID.	4	R\$ 4.359,00			
31	Pneu 18.4X30 R1 com no mínimo 12 lonasTraseiro (Trator Agrícola)	UNID.	2	R\$ 2.930,00			
32	Pneu 19,5X24 G2L2, Traseiro - Com profundidade mínima de sulco de 25mm e mínimo 12 lonas (Retroescavadeira Traseiro)	UNID.	6	R\$ 2.700,00			



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

33	Pneu 215/75.R17,5 Liso - Com profundidade mínima de sulco de 12mm e mínimo 12 lonas (Asfalto - Micro Ônibus)	UNID.	10	R\$ 845,00			
34	Pneu 215/75.R17,5 liso/Misto Com profundidade mínima de sulco de 13mm e mínimo 12 lonas (Dianteiro/Traseiro), (Terra/Asfalto - Micro Ônibus/Cargo712)	UNID.	12	R\$ 1.099,00			
35	Pneu 215/75.R17,5 Borrachudo - Com profundidade mínima de sulco de 14mm e mínimo 12 lonas (Terra - Micro Ônibus/Cargo712)	UNID.	8	R\$ 1.199,00			
36	Pneu 235.75.R17,5 Liso/Misto - Com profundidade mínima de sulco de 13mm e mínimo 14 lonas. (Dianteiro/Traseiro), (Terra/Asfalto - Micro Ônibus)	UNID.	6	R\$ 1.259,00			
37	Pneu 750x16 liso - Com profundidade mínima de sulco de 11mm e mínimo 12 lonas (F1000)	UNID.	2	R\$ 629,00			
38	Pneu 750x16 Borrachudo - Com profundidade mínima de sulco de 15mm e mínimo 12 lonas (F1000)	UNID.	2	R\$ 679,00			
39	Protetor Aro 16	UNID.	4	R\$ 17,26			
40	Protetor Aro 20	UNID.	16	R\$ 26,32			
41	Protetor aro 24	UNID.	12	R\$ 57,85			
42	Válvula (Bico) para aro sem Câmara de Automóvel	UNID.	50	R\$ 10,00			
43	Válvula (Bico) para aro sem Câmara de Caminhão/Ônibus	UNID.	30	R\$ 20,00			
44	Válvula (Bico) para aro sem Câmara de Patrola	UNID.	20	R\$ 45,00			
45	Válvula (Bico) para aro sem Câmara de Retro	UNID.	20	R\$ 45,00			
<b>VALOR TOTAL.....</b>							

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Validade da Proposta: 60 dias contados da data final da entrega dos envelopes.

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com frete e/ou entrega dos produtos, não gerando nenhum custo adicional ao Município.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

Declaramos que a entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo Licitante Vencedor da respectiva Ordem de Fornecimento.

Declaramos que entregaremos os pneus com no máximo 06 meses de fabricação, contados da data de entrega dos mesmos.

Declaramos que estamos cientes, e iremos cumprir todas as exigências do Edital de Licitação.

---

(Assinatura do Responsável)

Carimbo CNPJ da Empresa.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.)  
....., portador (a) do RG nº ..... e  
do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de  
Rio Fortuna, na modalidade Pregão Presencial, de nº 023/2020, na qualidade de  
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances  
verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao  
certame.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal com Firma Reconhecida da Assinatura

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ..... (razão social da empresa),  
CNPJ nº ....., localizada em  
....., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre  
todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, realizado pelo Município Rio  
Fortuna – Pregão Presencial nº 023/2020.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

## **ANEXO V**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 023/2020, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura  
devidamente identificada do representante legal da empresa licitante



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

## **ANEXO VI**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Pregão nº 023/2020, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura  
devidamente identificada do representante legal da empresa proponente



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO N° .../2020**

Termo de Contrato de aquisição de pneus novos para o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E FUNDOS, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 051/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 023/2020, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa ... ..

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **LINDOMAR BALLMANN**, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADO:** .....

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS**

1ª. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Pneus Novos, de 1ª linha, certificados pelo INMETRO, com no máximo 06 (seis) meses de fabricação à data do fornecimento, para o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E FUNDOS, até o dia 31/12/2020 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e preços constantes no Quadro a seguir:


#### **Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL**

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ ... .. (... ..), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos materiais e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is), na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

**Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA**

3ª. O presente contrato é celebrado por prazo determinado, com vigência até 31/12/2020 ou até quando as quantidades adquiridas somarem os valores/quantidades licitados. O Local de entrega dos objetos descritos na Cláusula Primeira é a Sede do Município de Rio Fortuna. A entrega será conforme necessidade do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE**

4ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preço, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais, conforme disposto no edital.

**Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5ª. O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio para 2020, discriminados pelos seguintes elementos:

(2) 3.3.90.30.39.00.00.00  
(13) 3.3.90.30.39.00.00.00  
(18) 3.3.90.30.39.00.00.00  
(66) 3.3.90.30.39.00.00.00  
(73) 3.3.90.30.39.00.00.00  
(89) 3.3.90.30.39.00.00.00  
(149) 3.3.90.30.39.00.00.00  
(166) 3.3.90.30.39.00.00.00  
(167) 3.3.90.30.39.00.00.00  
(1008) 3.3.90.30.39.00.00.00

**Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES**

6ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I) A recusa de receber a Ordem de Fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

II) Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar quaisquer dos produtos no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá convocar os



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.

**III)** Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega dos itens, objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista na letra “a”, desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

**IV)** Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

**a)** Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.

**b)** Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra “a”.

**c)** Advertência expressa.

**d)** Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

§ 2º. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras “a” e “b” será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

§ 3º. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**7ª.** O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento;
- d) o fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 051/2020, Edital de Pregão nº 023/2020, do Município de Rio Fortuna.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

*Cláusula Oitava - DO FORO*

8ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

*Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS*

9ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, ... de ... .. de .....

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO ME/EPP**

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

..... [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ..... , por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no item ..... do Edital de ..... nº..... /..... e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

....., ..... de ..... de 2020.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, cargo e carimbo da empresa)**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

## **ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a Aquisição de Pneus Novos e afins, de 1ª linha, certificados pelo INMETRO, com no máximo 06 (seis) meses de fabricação à data do fornecimento, para o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E FUNDOS, conforme itens especificados com o preço máximo.

### **2 – DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

**2.1** Os itens da presente licitação encontram-se relacionados e especificados em anexo no documento intitulado “RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO (Anexo I) do presente Edital”.

**2.1.1** Em caso de divergência entre as especificações contidas na descrição dos itens especificada no Anexo I do Edital de Licitação nº 051/2020 - Pregão Presencial nº 023/2020 do Município de Rio Fortuna, que trata da relação dos itens com especificação dos produtos, e a descrição contida no arquivo Compras AutoCotação, **deve-se levar em consideração as especificações conforme descritas no Anexo I deste Edital.**

### **3 – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** A Contratação de Empresa(s) para fornecimento de Pneus novos e afins se deve a demanda de uso dos veículos, caminhões e máquinas do Município de Rio Fortuna e seus Fundos.

### **4 – DA ESTIMATIVA CONTRATUAL**

**4.1** O valor global estimado para contratação de Empresa especializada em fornecimento de Pneus Novos e Afins, para o Município de Rio Fortuna e seus Fundos, será de, aproximadamente, R\$ 424.288,04 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

### **5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** O(s) contrato(s) a ser (em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme Edital.

### **6 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** Deverá (ão) a(s) contratada(s) disponibilizar (em) os Pneus e demais itens licitados, conforme necessidade desta Municipalidade, em até 02 (dois) dias úteis, conforme especificado no Edital.

### **7 – DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado, mensalmente, após a entrega dos materiais e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is).

### **8 – DO LOCAL DE ENTREGA**

**8.1** A entrega os produtos deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Rio Fortuna/SC, das 07:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo Licitante vencedor da respectiva Ordem de Fornecimento.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. Licitatório nº 051/2020**

## **9 – DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

**9.1** Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;

**10.2** Manter em dia estoque dos produtos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;

**10.3** Não fornecer os produtos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;

**10.4** Atender às requisições de compra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**10.5** Realizar a entrega dos produtos de acordo com o solicitado pelo Município de Rio Fortuna e seus Fundos, até 31 de dezembro 2020, sendo que os Pneus e itens afins, bem como suas quantidades, marcas e especificações técnicas serão fiscalizados pela referida Secretaria;

**10.6** Entregar os pneus com no máximo 06 (seis) meses de fabricação no momento da entrega dos mesmos.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;

**11.2** Emitir ordem de compra à vendadora para entrega dos produtos licitados.

**11.3** Fiscalizar a entrega dos produtos, quantidades, marcas e especificações técnicas relativamente aos produtos entregues.

## **12 – DAS MEDIDAS CAUTELADORAS**

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 22 de junho de 2020.

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal